



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

Aos oito dias do mês de junho de 2026, na Coordenação Territorial ICMBio Porto Velho - GR1, na Avenida Lauro Sodré 6500 Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO, às 15:00, reuniram-se de modo presencial e online os servidores públicos: Karina de Oliveira, Chefe de Serviço, matrícula Siape 3087402, Decaúta Poliana Peixoto da Silva, Analista Ambiental, Matrícula Siape 3301102 e Bruno Lima Santos, Analista Ambiental, matrícula Siape nº 1299545, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para a Coordenação Territorial ICMBio Porto Velho - GR1, designados pela Portaria nº 1506, de 25 de março de 2025 Boletim de Serviços nº 15, de 02 de abril de 2026.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (Nº 023369666), resolve:

1. **DEFERIR** os seguintes recursos:

Modalidade da vaga (AC, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
AC	Gestão de UC	III	24 meses	RAPHAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	***.629.012-**	Solicito a reanálise da documentação apresentada e a correção da pontuação referente aos itens 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 8.1 e 8.2, com a consequente retificação da minha pontuação final, caso seja constatado o equívoco apontado.	Em reanálise da documentação apresentada a comissão resolve DEFERIR Integralmente o pedido, e informamos que houve a correção da pontuação referente aos itens 6.2, 7.2, 8.2 constantes do recurso apresentado pelo candidato, juntamente com a correção de ofício da pontuação referente ao item 9.2.

AC	Gestão de UC	II	24 meses	NICOLAS DUARTE NASCIMENTO	***.202.772- **	Reanálise da documentação anexa e a consequente revisão e retificação da nota preliminar atribuída- Etapa I, nos Critérios 6.2, 9.1 e 9.2 a este(a) candidato(a).	Foram desconsiderados os certificados em não conformidade com o Anexo I - Critérios de pontuação e análise curricular, não foram aceitos certificados de áreas correlatas, apenas as especificadas no edital, isto posto não foram computados os cursos de Ecoturismo, Percepção e Mapeamento de Áreas de Risco Geológico e planejamento ambiental no item 6.2 do edital. Quanto a alegação de que os Certificados apresentados contêm os conteúdos estabelecidos no referido Critério 9.1 e 9.2 do edital, vejamos que se esclarece neste item "Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa" isto posto os cursos foram pontuados no item 8.2, no entanto, observa-se que há 4 cursos que por extrapolar a quantidade máxima de curso para o item 8.1 e 8.2 poderiam ter sido aplicados nos itens 9.1 e 9.2, sendo assim DEFERE-SE PARCIALMENTE o recurso do candidato, corrigindo sua nota para 37 pontos.
----	--------------	----	----------	---------------------------	--------------------	--	---

2. **INDEFERIR** as seguintes inscrições:

Modalidade da vaga (AC, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
AC	Gestão de UC	III	24 meses	DAVI QUEIROZ NORMANDO	***.165.872-**	1- O provimento integral do recurso para reformar o julgamento preliminar da Etapa 1, correspondente à Análise Curricular, do candidato Davi Queiroz Normando, de modo a afastar o excesso de formalismo na exigência de certificados convencionais de curso de informática; 2- O reconhecimento do notório conhecimento técnico, do domínio avançado demonstrado pelas certidões e relatórios oficiais de atividade de estágio e da incontestada boa-fé no adimplemento das capacitações online, determinando-se a atribuição da pontuação cabível ao Critério 7 do Anexo I do Edital referente aos sistemas SEI, SCDP e SIAPE, além do PJe, com a correspondente reclassificação do candidato no processo seletivo simplificado.	1- A exigência de certificados para os cursos a serem apresentados pelos candidatos possui consonância com a objetividade exigida pelo item 4.1.1 e cumprimento do item 4.1.2 do Edital Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para a Coordenação Territorial ICMBio Porto Velho - GR1. 2- Certificados em não conformidade com o Anexo I - Critérios de pontuação e análise curricular: "Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.". Com a publicação do Edital datada em 05/05/2026, verifica-se a desconformidade com o requisito de admissão de comprovantes e certificados para fins de pontuação neste Processo Seletivo, com os cursos apresentados pelo candidato neste recurso, datados como data de início em 02/06/2026.

PPP	Gestão de UC	III	24 meses	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SANTOS DO CARMO	***.496.992- **	Reanálise da documentação apresentada e o enquadramento da disciplina "Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança" no item 6.1 do Anexo I, com a consequente atribuição da pontuação correspondente à carga horária comprovada	A disciplina citada integra o curso já considerado no item 8.2 do Anexo I, conferindo à candidata pontuação superior à consideração ora objeto do recurso como disciplina.
AC	Gestão de UC	III	24 meses	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	***.647.412- **	Solicito a revisão da pontuação atribuída, com a consideração dos documentos constantes no processo de inscrição e a consequente atribuição da pontuação correspondente às 960 horas de atividades voluntárias comprovadas, bem como a retificação da pontuação final e da classificação do candidato, caso seja constatado o atendimento aos critérios previstos no edital.	O item 3.1 possui pontuação máxima de 960 horas de atividades comprovadas, com 0,5 ponto para cada 80 horas de trabalho, sendo atingido o limite máximo do quesito pelo candidato, totalizando 6 pontos. Não sendo apresentada incorreção na pontuação objeto do recurso.

PPP	Gestão de UC	III	24 meses	TAILANE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA ALVAREZ	***.499.302-**	Reanálise da documentação anexa e a consequente revisão e retificação da nota preliminar atribuída, computando-se a pontuação devida a este(a) candidato(a).	Foram desconsiderados os certificados em não conformidade com o Anexo I - Critérios de pontuação e análise curricular: "Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.". Com a publicação do Edital datada em 05/05/2026, verifica-se a desconformidade com o requisito de admissão de comprovantes e certificados para fins de pontuação neste Processo Seletivo, com os cursos apresentados pela candidata neste recurso, datados como data de conclusão em 07/05/2026
-----	--------------	-----	----------	---	----------------	--	---

KARINA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

BRUNO LIMA SANTOS

Membro da Comissão

DECAUITA POLIANA PEIXOTO DA SILVA

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Karina de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 08/06/2026, às 23:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LIMA SANTOS, Analista Ambiental**, em 09/06/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023596634** e o código CRC **ABB2BA94**.